

## **RESOLUÇÃO Nº 11/2012**

(Publicada no Diário Oficial de 28 e 29/04/12)

### **Concede os benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à BRASOIL MANATI EXPLORAÇÃO PETROLÍFERA LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do processo SICM nº 1100120002196,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à empresa BRASOIL MANATI EXPLORAÇÃO PETROLÍFERA LTDA., CNPJ nº 08.845.543/0001-20 e IE nº 076.813.702NO, instalada neste Estado, nos termos do Decreto nº 6.734/97, os seguintes benefícios:

**I** - Crédito Presumido - fixa em 20% (vinte por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa, nas operações de saídas gás natural (NCM 2711.21.00), pelo prazo de 10 anos contado a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 1º-D. do Decreto nº 6.734/97.

**II** - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado.

**Art. 2º** Não será exigido estorno de crédito fiscal relativo às entradas de mercadorias e aos serviços tomados vinculados ao benefício.

**Art. 3º** A utilização do crédito presumido está condicionado a celebração de Termo de Acordo entre a beneficiária e a Secretaria da Fazenda estadual, em que serão detalhados os critérios para fruição dos benefícios, definindo-se inclusive a participação da empresa no total dos investimentos previstos no Protocolo de Intenções assinado em 27 de fevereiro de 2012 com a MANATI S/A, CNPJ nº 07.063.991/0001-09.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 24 de abril de 2012.

82ª Reunião Ordinária do Probahia

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente